



## Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.  
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358  
E-mail: [secretaria@amvapa.com.br](mailto:secretaria@amvapa.com.br)

### PORTARIA nº. 121/2026, de 02 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contrato do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA”.

**O Presidente do Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**, senhor José Ramiro Antunes do Prado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social aprovado pelos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e da fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a eficiência e a observância do princípio da segregação de funções nos procedimentos de contratação pública,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I – DO GESTOR DE CONTRATO**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Geraldo Aparecido Rivera**, [REDACTED], para exercer a função de **Gestor de Contratos** do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contratos, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I.** Acompanhar e coordenar a execução dos contratos administrativos sob os aspectos administrativos e gerenciais;
- II.** Atuar como interlocutor formal entre a administração e os contratados;
- III.** Controlar prazos de vigência, execução, prorrogação e encerramento contratual;
- IV.** Instruir pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- V.** Encaminhar à autoridade competente informações e subsídios para a adoção de providências administrativas;



## Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.  
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358  
E-mail: [secretaria@amvapa.com.br](mailto:secretaria@amvapa.com.br)

- VI.** Apoiar os fiscais de contrato, sem prejuízo da autonomia funcional destes.

### **CAPÍTULO II – DOS FISCAIS DE CONTRATO**

**Art. 3º** Fica designado o servidor **Álvaro Barbosa Rodrigues Junior**, [REDACTED], para exercer a função de **Fiscal de Contrato – SAMU**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados a essa área.

**Art. 4º** Fica designado o servidor **Lucas Fogaça De Almeida**, [REDACTED], para exercer a função de **Fiscal de Contrato – AMVAPA**, com as mesmas atribuições previstas no artigo anterior.

**Art. 5º** Compete aos Fiscais de Contrato:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais;
- II.** Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- III.** Atestar a execução do objeto para fins de pagamento, quando cabível;
- IV.** Comunicar formalmente ao gestor de contratos as irregularidades constatadas;
- V.** Sugerir a aplicação de sanções ou outras medidas administrativas, quando necessárias.

### **CAPÍTULO III – DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

**Art. 6º** Fica expressamente vedada a atuação do Gestor e dos Fiscais de Contrato, relativamente aos mesmos processos de contratação, nas seguintes atividades:

- I.** Condução de procedimentos licitatórios ou contratações diretas;
- II.** Atuação como agente de contratação, pregoeiro ou membro da equipe de apoio;
- III.** Autorização da contratação, adjudicação ou homologação;
- IV.** Emissão de parecer jurídico ou manifestação de controle interno;



## **Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.  
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358  
E-mail: [secretaria@amvapa.com.br](mailto:secretaria@amvapa.com.br)

**V.** Ordenação de despesas ou prática de atos de natureza financeira.

**§ 1º** As funções de Gestão Contratual e Fiscalização Contratual deverão observar, sempre que possível, a segregação entre si.

**§ 2º** Eventual cumulação excepcional de funções deverá ser formalmente justificada, registrada nos autos do processo e previamente validada pelo Controle Interno, nos termos da legislação vigente.

### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** As designações previstas nesta Portaria possuem caráter transitório, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer tempo, por conveniência da Administração, não gerando direito adquirido.

**Art. 8º** Ficam revogados os dispositivos da Portaria nº 103/2025, de 11 de abril de 2025.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Piraju, 02 de janeiro de 2026.

**José Ramiro Antunes do Prado**  
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.

**Fabiana Maria dos Santos Degelo Bruno**  
Supervisora de Secretaria